



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 28/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 24/10/2022 ÀS 09:00 HS ATÉ 16/11/2022 AS 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 16/11/2022 AS 10:00 HORAS** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia **11 de novembro de 2022**, às **10:00** horas, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 23/2022, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DAS QUADRAS NO BAIRRO DO PIÃO E VILA DOS PEREIRAS, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ, CONFORME ANEXO.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 26/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/10/2022 às 09:00 hs até 07/11/2022 as 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/11/2022 as 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 30/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL POR 12 MESES - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/10/2022 às 09:00 hs até 08/11/2022 as 09:00HS - INÍCIO**

DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/11/2022 as 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 21/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/10/2022 às 09:00 hs até 09/11/2022 as 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/11/2022 as 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 19/2022, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE (termômetro, balanças, desfibrilador, câmara refrigerada para vacinas, foco de luz, cadeira de rodas, equipamentos de audiometria, equipamento de otoacustica) - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/10/2022 às 09:00 hs até 10/11/2022 as 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/11/2022 as 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 40/DRH/2.022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2.022- Edital nº 01/2.022, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I**, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

Professor de Educação Básica I	
41º	SABRINA GAROZZO
42º	JANAÍNA APARECIDA PINHEIRO

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Piracaia, 21 de outubro de 2022.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.168

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR, a partir da presente data, a **SRA. CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA**, RG. nº. 64.170.382-X e CPF. nº. 888.171.727-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, "Ref. 7".

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 17 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.169

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº. 250/2.022 proveniente do Departamento de Educação,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 07 de outubro de 2.022, a servidora **SRA. CAMILA CARVALHO**, RI nº **44753**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I para prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Educação.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 17 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.170

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 11.136 de 10 de outubro

de 2.022.

II – Ao DRH para as providências legais cabíveis. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº 11.171

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

DECLARAR, a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, ocupado pela servidora Gabriela Cristina de Oliveira Gonçalves, RI 49984-1, do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, lotada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 06 de outubro de 2.022, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, inciso VI da Lei Complementar nº 75/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

A vacância de que trata esta portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo ou antes, se a seu pedido.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 17 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO FONSECA

Responsável pelo Departamento da Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 11.172

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

O DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE:**

CONCEDER, o servidor municipal **Carlos Alberto Netto Fediczko**, RI **15385-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/ (2º Quinquênio) com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2.018.

Dê se conhecimento o interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de Outubro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 11.173

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para

o recebimento do benefício;

O DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor municipal **Carlos Alberto Netto Fediczko, RI 1538-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a outubro 2.013.

Dê se conhecimento o interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 11.174

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

O DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal **Jacira Aparecida Bueno Teodoro, RI 41304-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril 2.014.

Dê se conhecimento ao interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 18 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.175

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido na solicitação da Comissão Sindicante – Processo nº. 1.706/CGP/2.022,

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº. 11.094 de 14 de setembro de 2.022.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 19 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.176

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.392/DRH/2.022,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 17 de outubro de 2.022, os efeitos da Por-

taria nº. 10.508 de 15 de junho de 2.022, que concedeu ao servidor **CLEBER WILLIAN CORREA SILVA, RI nº. 51.534** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 19 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.177

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 17 de outubro de 2.022, **SRA. LIVIA SILVA PEREIRA, RI nº 14.3521**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para desempenhar as funções de supervisora da Guarda Municipal.

II – CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 19 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA

Diretora do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 5.176, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022.

Dispõe sobre: “A alteração do Decreto nº. 3.897 de 20 de agosto de 2.013, que dispõe sobre a permissão de ponto de táxi nos termos da Lei nº. 1.558/1.990 e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:** Art. 1º **Fica alterado o artigo 1º do Decreto 3.897 de 20 de agosto de 2.013, passando a vigorar com a seguinte redação,**
... *Fica concedida a permissão de ponto de táxi ao SR. ROGÉRIO FROIS VIDAL, devidamente cadastrado no Setor de Cadastro Mobiliário, sob o nº. I.M. 6767, ficando estabelecido o Ponto Central (Terminal Rodoviário de Passageiros), neste Município.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 17 de outubro de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DEPARTAMENTO DE TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
Processo nº 4078/2022

O objeto do presente é a contratação de parceria entre empresas e Prefeitura Municipal de Piracaia, consistente no patrocínio através do fornecimento de material publicitário para realização do evento cultural "Festival gastronômico da Truta 2022", a ser realizado no período entre 27 de agosto a 27 de setembro de 2022.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e art. 27, § 4º da Lei nº 13.019/14 e; Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais contidos no processo em epígrafe tendo em vista o parecer exarado pela Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 10325 de 17 de abril de 2022, HOMOLOGO a presente Chamada Pública em favor:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
Único colocado Cotas "Patrocínio"	Norberto dos Santos Lopes	R\$12.445,00
Único colocado Cotas "Patrocínio"	Adega Avenida	R\$3.430,00

Piracaia, 14 de agosto de 2022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PIRAPREV

EDITAL 04 - CONVOCAÇÃO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2022

A Comissão do Censo Previdenciário 2022 convoca os servidores efetivos das escolas abaixo para realizar o Recadastramento, de 24 a 26 de outubro.

Local	Data	Período	Horários
EMEFI Marie Bata	24 Out	Manhã	09h
UBS Batatuba	24 Out	Manhã	11h
EMEB Eurides Badari	25 Out	Manhã	10h
EMEF Profª Maria Eloya P. Moraes	26 Out	Manhã e Tarde	9h e 13h

Obs.: A realização do Censo é obrigatória para todos os servidores efetivos vinculados à Prefeitura Municipal. Caso o servidor não esteja presente nos dias de visita do seu local de trabalho, deverá comparecer nos demais locais designados durante o período do Censo.

Piracaia, 21 de outubro de 2022.

Anna Caroline Pacelli

Presidente

Maria Fernanda Rodrigues da Silva

Membro

Susana Helena Peçanha Moraes Rossetti

Membro

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 134/2021 - PROCESSO Nº 1095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PERIÓDICA DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, POR 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL - ASS: 13/10/2021.

Aos 13 dias de outubro de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu **Prefeito** José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO ILUME**, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede à Rua José Henrique Sanches, nº 26 - Jardim São João II - Joanópolis/SP, CEP: 12.980-000 - CNPJ: 14.262.688/0001-92, neste ato representada pela senhor: Alexandre Alves do Nascimento, RG nº 25.371.147 SSP/SP, C.P.F. sob nº 180.088.588-18, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses.

O valor total deste termo, atualizado com base na variação do IPCA/IBGE do período é de R\$ 117.239,52 (cento e dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 9.769,96 (nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 4535-84-020304-15.452.0009.2016.0000 - 3.3.90.39.00 - 100 GERAL TOTAL - 000 GERAL TOTAL - 01 TESOURO.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO ILUME**

CONTRATO Nº 141/2022 - PROCESSO Nº 1948/2022 - DISPENSA Nº51/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF Nº 06.696.359/0001-21 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EMERGENCIAL JUDICIAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME DADOS ANEXO - VALOR R\$ 10.996,80. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 13/10/2022

CONTRATO Nº 142/2022 - PROCESSO Nº 1948/2022 - DISPENSA Nº51/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 20.590.555/0001-48 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO - CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EMERGENCIAL JUDICIAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME DADOS ANEXO – VALOR R\$ 10.996,80. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 13/10/2022

CONTRATO Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 1813/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **R&K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 36.325.672/0001-14** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$ 366.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 14/10/2022

CONTRATO Nº 117/2022 - PROCESSO Nº 1397/2022 – DISPENSA Nº35/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **INOVE DIVISORIAS E FORROS LTDA - CNPJ/CPF Nº 17.579.108/0001-83** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS SANITARIAS NA EMEFEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$ 15.942,36. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 14/10/2022

CONTRATO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 1966/2022 – DISPENSA Nº53/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **JESSICA LEITE MOLLON JUNHO 41830910809 - CNPJ/CPF Nº 17.658.699/0001-84** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONTAGEM E BUFFET PARA ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$ 11.600,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 2 (DOIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 14/10/2022

CONTRATO Nº 144/2022 - PROCESSO Nº 1908/2022 – DISPENSA Nº50/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **RAFAELI JESSICA SILVA FERREIRA 3693460981 - CNPJ/CPF Nº 18.619.497/0001-96** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROERD DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$ 9.460,00,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 13/10/2022

CONTRATO Nº 139/2022 - PROCESSO Nº 1792/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$ 27.980,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 18/10/2022

CONTRATO Nº 143/2022 - PROCESSO Nº 1140/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº17/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - CNPJ/CPF Nº 10.377.852/0001-56** (DECLARADO NÃO FINAN-

CIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR EDIFÍCIO ZÉ BRAN- DÃO, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$ 1.374.629,73. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 18/10/2022

TERMO ADITIVO/SUPRESSÃO Nº 01
PROCESSO Nº 80/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 – CONTRATO 26/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE PIRACAIA**
Contratado: **MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITELIZAÇÃO DA PRAÇA DO ROSARIO – PARTE II, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO. Assinatura 27/05/2022**

Aos 10 dias do mês de outubro de 2022, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa **MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP** (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), com sede em Praça Padre Leonardo, 41 – Bairro Centro Piracaia – São Paulo/SP, cadastrada no C.N.P.J nº: 65.824.971/0001-00, Inscr. Estadual: nº: 534.010.476.113, neste ato representado pelo Sr Heitor Domingues Gayer, portador da cédula de identidade nº. 47.040.655-0, CPF nº 368.981.228-358, Cargo que ocupa na empresa: sócio gerenter, (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) para o fim de aditar a cláusula IV do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA IV- DO VALOR: O presente contrato passa de R\$ 613.003,13 (seiscentos e treze mil cento e três reais e treze centavos) para R\$ 744.859,52 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) corresponde a um acréscimo de 21,51% do valor do contrato inicial, conforme descrito nas planilhas anexo.

O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por 60 dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **Dr. Jose Silvino Cintra**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, com sede à Rua 25, nº 1908, Bairro Jardim São Paulo – Rio Claro / SP - CEP: 13.503-010, por seu representante legal, Sr. Sergio Eduardo Guerra daSilva Junior, portador do R.G. 32.435.094-6

e CPF sob o nº 219.763.728-28, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	CIRURGICA UNIAO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
42 Não	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 Marca: SHALONSHALON	CX	150	44,99	6.748,50
43 Não	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 Marca: SHALONSHALON	CX	150	44,99	6.748,50
66 Não	LIQUIDO DE MILTON, LITRO, 1,0% DE HIPOCLORITO DE SODIO. Marca: PROLINKPROLINK	LT	113	2,84	320,92
169 Não	ALGODAO HIPOFILO Marca: MEDIHOUSEMEDIHOUSE	PCTE	75	14,50	1.087,50
Total do Proponente			14.905,42		

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de

sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede à Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios – Pouso Alegre / MG, CEP: 37.558-466, por sua representante legal, Sr. Maria Luisa Baret Daniel, portador do R.G. 17.177.372 e CPF sob o nº 121.464.036-24, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	DIPROM DISTRIB. PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA ME CNPJ: 16.366.888/0001-10 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
35 Não	CREME DENTAL 50G Marca: RAYMOUDSUNI	UN	150	1,49	223,50
45 Não	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE Marca: CIEXUNI	UN	150	3,70	555,00
48 Não	FORMOCRESOL Marca: MAQUIRAUNI	UN	150	4,64	696,00
55 Não	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 Marca: STERILANCEC/100	CX1	38	27,00	1.026,00
56 Não	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 Marca: DESCARPACCK/100	CX1	38	27,00	1.026,00
65 Não	LIQUIDO DE DAKIN LITRO 0,5% DE HIPOCLORITO DE SODIO Marca: ASFERUNI	LT	150	6,12	918,00
76 Não	OXIDO DE ZINCO 50 GR Marca: IODONTOSULUNI	UN	75	5,14	385,50
88 Não	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL Marca: MAQUIRAUNI	UN	113	12,44	1.405,72
96 Não	SODA CLORADA LITROS Marca: ASFERUNI	LT	75	8,10	607,50
277 Sim	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO A 5%, Marca: FGMUNI	UN	25	18,46	461,50
288 Sim	AVENTAL PLUMBIFERO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE RX,OU TOMADA RADIOGRAFICA Marca: NMARTINSUNI	UN	12	590,00	7.080,00
Total do Proponente					14.384,72

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

2 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede à Rua Osório Duque-estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande – Pinhais / PR, CEP: 83.321-060, por seu representante

legal, Sr. Humberto Delio Donini, portador do R.G. 7.995.874-3 e CPF sob o nº 007.710.129-42, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	DENTAL PRIME PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI - ME CNPJ: 21.504.525/0001-34 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
27 Não	CAIXA DE FILME PARA RX INFANTIL ODONTOLÓGICO PERIAPICAL. Marca: CARESTREAMCARESTREAM	CX	75	220,00	16.500,00
37 Não	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA Marca: FLOPPYMEDFIO	UN	300	0,50	150,00
124 Não	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, Nº 4-8 Marca: TRINKSTRINKS	UN	23	5,50	126,50
133 Não	ESPATULA PARA INSERCAO Nº 01 Marca: GGGOLGRAN	UN	150	11,00	1.650,00
Total do Proponente					18.426,50

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

12. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de

sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS

MEDICOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Bairro Recreio - Londrina / PR, CEP: 86.025-090, por seu representante legal, Sra. Carolina de Fatima Theresia Ladeira, portador do R.G. nº 7.071.551-1 e CPF sob o nº 038.549.009-70, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. PROD. ODONT. EIRELI-ME* CNPJ: 25.341.162/0001-14 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	AFASTADOR ODONTOLOGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVAVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	7,21	540,75
2 Não	ACIDO FOSFORICO 37% EM SERINGA Marca: IMPLAIMPLA	UN	225	1,17	263,25
3 Não	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA, Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	45	30,77	1.384,65
6 Não	ALGODAO ROLETE EM PACOTE Marca: SSPLUSSPLUS	PCTE	150	1,97	295,50
9 Não	AMALGAMADOR, BIVOLT, DOSADOR E MISTURADOR, APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CATALOGO DO PRODUTO. Marca: IMPLAIMPLA	UN	8	629,97	5.039,76
11 Não	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA Marca: DFLDFL	CX	150	103,98	15.597,00
13 Não	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA Marca: DFLDFL	CX	150	103,97	15.595,50
15 Não	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR E FOTOCLAREADOR ODONTOLOGICO LED EC 450 1200MW/CM². Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	23	369,98	8.509,54
21 Não	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1, Nº2, Nº3, Nº4, Nº6, Nº8 ESFERICA CARBIDE 25MM COMPOSTA POR CARBONETO DE TUNGSTENIO. Marca: KAVOKAVO	UN	225	6,78	1.525,50
22 Não	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1045, 1046, 1047, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1302, 1342, 1343, 3070 ALTA ROTACAO QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	225	1,88	423,00

23 Não	BROCA DIAMANTADA Nº 1011HL, 1012 HL, 1013HL, 1014HL, 1015HL,1016HL. ALTA ROTACAO QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	225	1,88	423,00
24 Não	BROCA DIAMANTADA Nº 112FF, 1190FF, 1193FF, 2068FF, 2134FF, 2135FF, 3069FF, 3118FF, 3138FF, 3168FF, 3195FF, 4138FF GRANULACAO EXTRAFINA, ALTA ROTACAO, ACABAMENTO E POLIMENTO QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	225	2,46	553,50
25 Não	BROCA DIAMANTADA Nº 2082, Nº3083 ALTA ROTACAO COM PONTA INATIVA QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	225	2,45	551,25
26 Não	BROCA ZEKRYA CIRURGICA ACO Marca: IMPLAIMPLA	UN	225	12,98	2.920,50
28 Não	FILME PARA RX ODONTOLOGICO PERIAPICAL Marca: AGFAAGFA	CX	75	168,76	12.657,00
29 Não	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO DE RX Marca: VHVH	UN	38	183,66	6.979,08
31 Não	CARIOSTATICO Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	38	19,18	728,84
32 Não	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO), RESTAURADOR, ATENDE A ART Marca: FGMFGM	CONJ	300	14,48	4.344,00
33 Não	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	CONJ	150	15,83	2.374,50
36 Não	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO PRETA Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	375	1,37	513,75
38 Não	ESPELHO CLINICO PLANO ODONTOLOGICO Nº 05. Marca: IMPLAIMPLA	UN	750	2,39	1.792,50
39 Não	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO Marca: MAQUIRAMAQUIRA	CX	150	149,98	22.497,00
40 Não	EUGENOL 10 ML Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	150	9,72	1.458,00
41 Não	FICHA CARTAO PARA RX ODOTOLOGICO COM 2 FUIROS. PACOTE COM 100 UND.S. Marca: IMPLAIMPLA	PCTE	75	7,97	597,75
46 Não	FIXADOR RADIOGRAFICO - COMPOSICAO: 80-85% DE AGUA, 5-10% DE TIOSSULFATO DE AMONIO E 5-10% DE TIOCIANATO DE AMONIO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE. FRASCO COM 475 ML. Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	9,91	743,25
47 Não	FLUOR GEL ACIDULADO Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	150	3,68	552,00
50 Não	HEMOSTOP 10 ML SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	75	14,87	1.115,25
51 Não	HIDROXIDO DE CALCIO PA Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	150	4,54	681,00
54 Não	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMETO DE RESINA - BAIXA ROTACAO Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	150	48,98	7.347,00
57 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO H 1ª SERIE 25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CONJ	75	13,67	1.025,25
58 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO H 2ª SERIE 25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CONJ	75	13,71	1.028,25
59 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO H BLISTER COM 6 Nº 15 - 21MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	75	13,71	1.028,25
60 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO H BLISTER COM 6 Nº 20 - 21MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	75	13,72	1.029,00
61 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SERIE 21 MM Marca: IMPLAIMPLA	CX	75	13,71	1.028,25
62 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ª SERIE 21MM Marca: IMPLAIMPLA	CX	75	13,72	1.029,00
63 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO K BLISTER COM 6 Nº 15 -25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	75	13,71	1.028,25
64 Não	LIMA ENDODONTICA TIPO K BLISTER COM 6 Nº 20 -25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	75	13,71	1.028,25
68 Não	LUBRIFICANTE SPRAY OLEO MINERAL Marca: IMPLAIMPLA	UN	113	20,13	2.274,69
72 Não	MATRIZ DE ACO 7MM, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	1,17	175,50
73 Não	MICRO APLICADOR (MICROBRUSH) Marca: FGMFGM	CX1	150	7,67	1.150,50

79 Não	PASTA PARA ALVEOLITE, FRASCO COM 10GR Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	75	20,03	1.502,25
80 Não	PASTA PROFILATICA 90GR Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	150	3,77	565,50
82 Não	PLACA DE VIDRO 20MM Marca: IMPLAIMPLA	UN	113	24,97	2.821,61
85 Não	PONTAS PARA ULTRASSOM G2 G1 G4 SUPRAGENGAIS Marca: IMPLAIMPLA	UN	113	47,98	5.421,74
89 Não	POTE DAPEN DE PLASTICO Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	2,10	315,00
90 Não	POTE DAPEN DE VIDRO Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	2,28	342,00
92 Não	RESTAURADOR PROVISORIO - POTE COM 25 GRAMAS (COLTOSOL) Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	113	6,27	708,51
93 Não	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS PERIAPICAI; COMPOSTO DE : HIDROQUINONA 2% , EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCEDIMENTO MANUAL , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. EM FRASCO DE 475 ML. Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	9,90	742,50
94 Não	SELADORA DE MESA MANUAL SIMPLES, PARA A ODONTOLOGIA. Marca: BIOMECKBIOMECK	UN	23	246,87	5.678,01
95 Não	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	CX	75	10,77	807,75
97 Não	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	75	2,47	185,25
98 Não	SUGADOR DESCARTAVEL, PACOTE Marca: SSPLUSSSPLUS	PCTE	375	7,50	2.812,50
100 Não	TIRA DE LIXA DE ACO PARA POLIMENTO 4 MM. Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	4,13	619,50
101 Não	TIRA DE LIXA DE ACO PARA POLIMENTO 6 MM. Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	4,13	619,50
104 Não	VERNIZ CAVITINE(NAO BIOLOGICO) Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	75	15,98	1.198,50
105 Não	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO A 5%, Marca: FGMFGM	UN	75	20,27	1.520,25
107 Não	PEDRA ODONTOLOGICA ARKANSAS Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	18,86	1.414,50
108 Não	TACA DE BORRACHA, P/ CONTRA ANGULO, C/ PROTETOR Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	150	1,17	175,50
109 Não	BANDEJA DE INOX PARA ATENDIMENTO CLINICO SEM SEPARACAO TAMANHO 22 X 17 X 1,5 CM. Marca: AÇONOXAÇONOX	UN	150	34,58	5.187,00
110 Não	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. Marca: 6B6B	UN	150	219,58	32.937,00
111 Não	AFASTADOR DE RETALHO MINNESSOTA Marca: IMPLAIMPLA	UN	113	9,38	1.059,94
112 Não	ALAVANCA APICAL ADULTO Nº 302, 303, 304. Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	29,87	2.240,25
113 Não	ALAVANCA SELDIN 1L, 1R COM REGISTRO NA ANVISA ,ACO INOX COM CABO FOSCO, AUTOCLAVAVEL. Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	29,88	2.241,00
114 Não	ALAVANCA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	29,97	2.247,75
115 Não	APLICADOR DE DYCAL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	7,43	557,25
117 Não	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, FLUIDA Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	38	11,37	432,06
118 Não	BRUNIDOR ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, NR 33, ACABAMENTO EM RESTAUACOES DE AMALGAMA Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	9,12	684,00
119 Não	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 3 Marca: IMPLAIMPLA	UN	113	7,62	861,06
120 Não	CABO PARA ESPELHO CLINICO Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	4,77	715,50
121 Não	CANULA DE ENDO COM PONTAS, KIT PARA IRRIGACAO. Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	34,42	2.581,50
122 Não	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, ACO INOXIDAVEL, INDIVIDUAL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	3,98	298,50
123 Não	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL Nº 11/12; 13/14; 5/6; 7/8. Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	11,18	838,50

125 Não	CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 1-10 Marca: IMPLAIMPLA	UN	23	11,97	275,31
126 Não	CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 11-12 Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	5,48	411,00
127 Não	CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 7-9 Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	11,98	898,50
130 Não	ESCAVADOR - CURETAS PARA DENTINA Nº 11,5; 14, 16, 18, 20. Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	8,03	1.204,50
132 Não	ESPATULA ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL COM PONTAS EN TITANIO, Nº 02, P/ APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	34,98	5.247,00
135 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	53,19	3.989,25
136 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,97	4.497,75
137 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,97	4.497,75
138 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 16, PRE-MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
139 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLOGICO Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
140 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
141 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
142 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 65, EXTRACAO DE RAIZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,97	4.497,75
143 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, 69, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
144 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
145 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 150, DENTES E RAIZES SUPERIORES Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,97	4.497,75
146 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 151, DENTES E RAIZES INFERIORES Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,97	4.497,75
147 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
148 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 18D, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
149 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
150 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 3, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,97	4.497,75
151 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 65, AUTOCLAVAVEL. Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,98	4.498,50
152 Não	FORCEPS ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, INFANTIL, 69, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	59,97	4.497,75
153 Não	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM Marca: 6B6B	UN	75	24,37	1.827,75
155 Não	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM. Marca: 6B6B	UN	75	24,36	1.827,00
157 Não	ESCULPIDOR - ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	7,28	546,00
161 Não	PORTA MATRIZ ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO Marca: IMPLAIMPLA	UN	38	22,97	872,86
162 Não	PORTA MATRIZ ODONTOLOGICO, ACO INOXIDAVEL, TOFFLEMIRE, INFANTIL Marca: IMPLAIMPLA	UN	38	22,98	873,24

163 Não	CARPULE Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	28,87	2.165,25
164 Não	SONDA MILIMETRADA Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	22,03	1.652,25
165 Não	TESOURA, ACO INOXIDAVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, IRIS Marca: 6B6B	UN	75	15,97	1.197,75
166 Não	PINCA CLINICA Marca: IMPLAIMPLA	UN	150	11,27	1.690,50
167 Não	TESOURA, ACO INOXIDAVEL, 12 CM, CURVA, C/ 2PONTAS FINAS, IRIS Marca: 6B6B	UN	75	15,97	1.197,75
173 Sim	AFASTADOR ODONTOLOGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVAVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	7,21	180,25
174 Sim	ACIDO FOSFORICO 37% EM SERINGA Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	1,17	87,75
178 Sim	ALGODAO ROLETE EM PACOTE Marca: SSPLUSPLUS	PCTE	50	1,97	98,50
181 Sim	AMALGAMADOR, BIVOLT, DOSADOR E MISTURADOR, APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CATALOGO DO PRODUTO. Marca: IMPLAIMPLA	UN	2	629,97	1.259,94
183 Sim	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA Marca: DFLDFL	CX	50	103,98	5.199,00
185 Sim	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA Marca: DFLDFL	CX	50	103,97	5.198,50
187 Sim	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR E FOTOCUREADOR ODONTOLOGICO LED EC 450 1200MW/CM². Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	7	369,98	2.589,86
198 Sim	BROCA ZEKRYA CIRURGICA ACO Marca: IMPLAIMPLA	UN	75	12,98	973,50
199 Sim	CAIXA DE FILME PARA RX INFANTIL ODONTOLOGICO PERIAPICAL. Marca: CARESTREAMCARESTREAM	CX	25	245,57	6.139,25
203 Sim	CARIOSTATICO Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	12	19,18	230,16
204 Sim	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO), RESTAURADOR, ATENDE A ART Marca: FGMFGM	CONJ	100	14,48	1.448,00
205 Sim	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	CONJ	50	15,83	791,50
207 Sim	CREME DENTAL 50G Marca: FREEDENTFREEDENT	UN	50	1,65	82,50
208 Sim	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO PRETA Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	125	1,37	171,25
209 Sim	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA Marca: ULTRAULTRA	UN	100	0,68	68,00
210 Sim	ESPELHO CLINICO PLANO ODONTOLOGICO Nº 05. Marca: IMPLAIMPLA	UN	250	2,39	597,50
211 Sim	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO Marca: MAQUIRAMAQUIRA	CX	50	149,98	7.499,00
213 Sim	FICHA CARTAO PARA RX ODONTOLOGICO COM 2 FUIROS. PACOTE COM 100 UND.S. Marca: IMPLAIMPLA	PCTE	25	7,97	199,25
214 Sim	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 Marca: DONATIDONATI	CX	50	77,87	3.893,50
215 Sim	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 Marca: DONATIDONATI	CX	50	77,86	3.893,00
217 Sim	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE Marca: SSPLUSPLUS	UN	50	4,24	212,00
218 Sim	FIXADOR RADIOGRAFICO - COMPOSICAO: 80-85% DE AGUA, 5-10% DE TIOSULFATO DE AMONIO E 5-10% DE TIOCIANATO DE AMONIO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE. FRASCO COM 475 ML. Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	9,91	247,75
222 Sim	HEMOSTOP 10 ML SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	25	14,87	371,75
223 Sim	HIDROXIDO DE CALCIO PA Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	50	4,54	227,00
226 Sim	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMETO DE RESINA - BAIXA ROTACAO Marca: MICRODONTMICRODONT	UN	50	48,98	2.449,00
229 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO H 1ª SERIE 25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CONJ	25	13,67	341,75
230 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO H 2ª SERIE 25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CONJ	25	13,71	342,75

231 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO H BLISTER COM 6 Nº 15 - 21MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	25	13,71	342,75
232 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO H BLISTER COM 6 Nº 20 - 21MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	25	13,72	343,00
233 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SERIE 21 MM Marca: IMPLAIMPLA	CX	25	13,71	342,75
234 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ª SERIE 21MM Marca: IMPLAIMPLA	CX	25	13,72	343,00
235 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO K BLISTER COM 6 Nº 15 -25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	25	13,71	342,75
236 Sim	LIMA ENDODONTICA TIPO K BLISTER COM 6 Nº 20 -25MM. Marca: IMPLAIMPLA	CX	25	13,71	342,75
240 Sim	LUBRIFICANTE SPRAY OLEO MINERAL Marca: IMPLAIMPLA	UN	37	20,13	744,81
244 Sim	MATRIZ DE AÇO 7MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	1,17	58,50
245 Sim	MICRO APLICADOR (MICROBRUSH) Marca: FGMFGM	CX1	50	7,67	383,50
248 Sim	OXIDO DE ZINCO 50 GR Marca: QUIMIDROLQUIMIDROL	UN	25	5,78	144,50
252 Sim	PASTA PROFILÁTICA 90GR Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	50	3,77	188,50
254 Sim	PLACA DE VIDRO 20MM Marca: IMPLAIMPLA	UN	37	24,97	923,89
257 Sim	PONTAS PARA ULTRASSOM G2 G1 G4 SUPRAGENGIVAIS Marca: IMPLAIMPLA	UN	37	47,98	1.775,26
262 Sim	POTE DAPEN DE VIDRO Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	2,28	114,00
264 Sim	RESTAURADOR PROVISORIO - POTE COM 25 GRAMAS (COLTOSOL) Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	37	6,27	231,99
265 Sim	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS PERIAPICAI; COMPOSTO DE : HIDROQUINONA 2% , EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCEDIMENTO MANUAL , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. EM FRASCO DE 475 ML. Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	9,90	247,50
266 Sim	SELADORA DE MESA MANUAL SIMPLES, PARA A ODONTOLOGIA. Marca: BIOMECKBIOMECK	UN	7	246,87	1.728,09
267 Sim	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	CX	25	10,77	269,25
272 Sim	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO 4 MM. Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	4,13	206,50
273 Sim	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO 6 MM. Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	4,13	206,50
276 Sim	VERNIZ CAVITINE(NAO BIOLOGICO) Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	25	15,98	399,50
279 Sim	PEDRA ODONTOLOGICA ARKANSAS Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	18,86	471,50
280 Sim	TACA DE BORRACHA, P/ CONTRA ANGULO, C/ PROTETOR Marca: 3R/MICRODONT3R/MICRODONT	UN	50	1,17	58,50
282 Sim	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. Marca: 6B6B	UN	50	219,58	10.979,00
284 Sim	ALAVANCA APICAL ADULTO Nº 302, 303, 304. Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	29,87	746,75
285 Sim	ALAVANCA SELDIN 1L, 1R COM REGISTRO NA ANVISA ,AÇO INOX COM CABO FOSCO, AUTOCLAVAVEL. Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	29,88	747,00
286 Sim	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	29,97	749,25
287 Sim	APLICADOR DE DYCAL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	7,43	185,75
289 Sim	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, FLUIDA Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	12	11,37	136,44
290 Sim	BRUNIDOR ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, NR 33, ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE AMALGAMA Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	9,12	228,00
291 Sim	CABO BISTURI, AÇO INOXIDAVEL, Nº 3 Marca: IMPLAIMPLA	UN	37	7,62	281,94
292 Sim	CABO PARA ESPELHO CLINICO Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	4,77	238,50
293 Sim	CANULA DE ENDO COM PONTAS, KIT PARA IRRIGACAO. Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	34,42	860,50
294 Sim	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDAVEL, INDIVIDUAL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	3,98	99,50

295 Sim	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL Nº 11/12; 13/14; 5/6; 7/8. Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	11,18	279,50
296 Sim	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 4-8 Marca: IMPLAIMPLA	UN	7	12,78	89,46
297 Sim	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 9-10 Marca: IMPLAIMPLA	UN	7	11,97	83,79
298 Sim	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 11-12 Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	5,48	137,00
299 Sim	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, MCCALL, Nº 7-9 Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	11,98	299,50
302 Sim	ESCAVADOR - CURETAS PARA DENTINA Nº 11,5; 14, 16, 18, 20. Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	8,03	401,50
304 Sim	ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL COM PONTAS EN TITANIO, Nº 02, P/ APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	34,98	1.749,00
307 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	53,19	1.329,75
308 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,97	1.499,25
309 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,97	1.499,25
310 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 16, PRE-MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
311 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLOGICO Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
312 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
313 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
314 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 65, EXTRACAO DE RAIZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,97	1.499,25
315 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 69, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
316 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
317 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 150, DENTES E RAIZES SUPERIORES Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,97	1.499,25
318 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 151, DENTES E RAIZES INFERIORES Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,97	1.499,25
319 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
320 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 18D, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
321 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
322 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 3, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,97	1.499,25
323 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 65, AUTOCLAVAVEL. Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,97	1.499,25
324 Sim	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 69, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	59,98	1.499,50
329 Sim	ESCULPIDOR - ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	7,28	182,00
333 Sim	PORTA MATRIZ ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO Marca: IMPLAIMPLA	UN	12	22,97	275,64
334 Sim	PORTA MATRIZ ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, TOFFLEMIRE, INFANTIL Marca: IMPLAIMPLA	UN	12	22,98	275,76

335 Sim	CARPULE Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	28,87	721,75
336 Sim	SONDA MILIMETRADA Marca: IMPLAIMPLA	UN	25	22,03	550,75
337 Sim	TESOURA, ACO INOXIDAVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, IRIS Marca: 6B6B	UN	25	15,97	399,25
338 Sim	PINCA CLINICA Marca: IMPLAIMPLA	UN	50	11,27	563,50
339 Sim	TESOURA, ACO INOXIDAVEL, 12 CM, CURVA, C/ 2PONTAS FINAS, IRIS Marca: 6B6B	UN	25	15,97	399,25
341 Sim	ALGODAO HIDROFILO Marca: FAROLFAROL	PCTE	25	17,01	425,25
Total do Proponente					416.412,18

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

14. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

16. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
 Prefeito Municipal
 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO,
 EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE
 PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, com sede à Rua Ere, nº 34, Bairro Prado – Belo Horizonte / MG, CEP: 30.411-052, por sua representante legal, Sra. Gracielle Santos Vilaça Ferreira, portador do R.G. 8.286.276 e CPF sob o nº 027.400.146-27, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7 Não	AMALGAMA GS-80 - SDI (CAPSULA) 1 PORCAO CAPSULAS. Marca: SDIBRASILGS80T	UN	75	2,97	222,75
17 Não	BICARBONATO DE SODIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECIFICA, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL Marca: MAQUIRAAIRON	UN	75	2,20	165,00
69 Não	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, ANEL, SILICONE, COM COR, AUTOCLAVAVEL Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	38	9,65	366,70
77 Não	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Marca: MAQUIRAPARAMONO	UN	75	5,91	443,25
81 Não	PEDRA POMES COM 100GR FRASCO, EXTRA FINA Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	150	3,60	540,00
83 Não	PONTA EM FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA ODONTOLOGICA. Marca: TDVFELTRO	UN	113	3,48	393,24
179 Sim	AMALGAMA GS-80 - SDI (CAPSULA) 1 PORCAO CAPSULAS. Marca: SDIBRASILGS80T	UN	25	2,97	74,25
188 Sim	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA DESCARTAVEL GOLA PADRE, PUNHO DE MALHA PP30 BRANCO COM BOTAQ TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNDS. Marca: HEALTHELIFEHEALTHLIFE	UN	50	73,43	3.671,50
189 Sim	BICARBONATO DE SODIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECIFICA, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL Marca: MAQUIRAAIRON	UN	25	2,20	55,00
249 Sim	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Marca: MAQUIRAPARAMONO	UN	25	5,91	147,75
253 Sim	PEDRA POMES COM 100GR FRASCO, EXTRA FINA Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	50	3,60	180,00
255 Sim	PONTA EM FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA ODONTOLOGICA. Marca: TDVFELTRO	UN	37	3,48	128,76
261 Sim	POTE DAPEN DE PLASTICO Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	50	1,90	95,00
269 Sim	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	25	1,53	38,25
275 Sim	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10ML Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	25	4,12	103,00
	Total do Proponente				6.624,45

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

18. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

20. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

- Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público;
- Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DENTAL MARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flo-

res, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, com sede à Rua Josefina Gasparian, nº 61, Bairro Centro – Comendador Levy Gasparian / RJ, CEP: 25.870-000, por sua representante legal, Sr. Nelson José Rodrigues Dupont, portador do R.G. 14639024 e CPF sob o nº 097.100.496-07, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 41.113.359/0001-52 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16 Não	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA DESCARTAVEL GOLA PADRE, PUNHO DE MALHA PP30 BRANCO COM BOTAO TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNDS. Marca: DPNTDPNT	UN	150	40,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

21. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

22. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

23. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

24. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Forneci-

mento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97, com sede à Avenida das Rosas, nº 841, Bairro Jardim Motorama – São José dos Campos / SP, CEP: 12.224-000, por seu representante legal, Sr. Adriel Felipe da Silva, portador do R.G. 40.076.915-3 e CPF sob o nº 353.321.538-56, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.306.488/0001-97 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
170 Não	KIT CIRURGICO IMPLANTE ALTO PADRAO 30 GR - KIT C / 2 TOALHAS DE MAO;2 AVENTAIS CIRURGICOS MANGA LONGA COM AMARRAS NA CINTURA E NO PESCOCO E NO PUNHO COM ELASTICO 30G;1 CAMPO FENESTRADO 1,20X0,70 30G;2 CAMPOS PARA MESA IMPERMEAVEL 1,00X0,70 50G;2 PROTETORES DE MANGUEIRA 20G;1 PROTETOR PARA REFLETOR 20G. Marca: BESTFABRILBESTFABRIL	KIT	150	35,25	5.287,50
342 Sim	KIT CIRURGICO IMPLANTE ALTO PADRAO 30 GR - KIT C / 2 TOALHAS DE MAO;2 AVENTAIS CIRURGICOS MANGA LONGA COM AMARRAS NA CINTURA E NO PESCOCO E PUNHO COM ELASTICO 30G;1 CAMPO FENESTRADO 1,20X0,70 30G;2 CAMPOS PARA MESA IMPERMEAVEL 1,00X0,70 50G;2 PROTETORES DE MANGUEIRA 20G;1 PROTETOR PARA REFLETOR 20G. Marca: BESTFABRILBESTFABRIL	KIT	50	35,25	1.762,50
Total do Proponente					7.050,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

25. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

26. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

27. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro,

CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

28. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **AUXILÍUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.847.961/0001-88, com sede à Avenida Antonio e Helena Zerrenner, nº 1347, Bairro Vila Tiberio – Ribeirão Preto / SP, CEP: 14.050-010, por seu representante legal, Sr. Rafael Barreira Rosato, portador do R.G. 44.163.728-0 e CPF sob o nº 316.055.568-23, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Pre-

ços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 13.847.961/0001-88 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
84 Não	PONTAS PARA ULTRASSOM SUBGENGIVAIS Marca: ODONTORPOPERIOSUB	UN	113	48,90	5.525,70
256 Sim	PONTAS PARA ULTRASSOM SUBGENGIVAIS Marca: ODONTORPOPERIOSUB	UN	37	48,90	1.809,30
Total do Proponente					7.335,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

29. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

30. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

31. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

32. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
 Prefeito Municipal
 AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, com sede à Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1810, Bairro Centro – Francisco Beltrão / PR, CEP: 85.601-275, por seu representante legal, Sr. Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimaraes, portador do R.G. 12759516-0 e CPF sob o nº 098.361.709-01, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CNPJ: 11.776.334/0001-78 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
71 Não	MATRIZ DE AÇO 5MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL Marca: PREVENPREVEN	UN	150	1,08	162,00
87 Não	PORTA ALGODAO EM INOX Marca: AÇONOXAXONOX	UN	75	48,25	3.618,75
103 Não	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10ML Marca: BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UN	75	5,13	384,75
106 Não	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 500ML Marca: JPROLABJPROLAB	UN	75	4,79	359,25
220 Sim	FORMOCRESOL Marca: BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UN	50	5,05	252,50
227 Sim	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 Marca: MEDIXMEDIX	CX1	12	30,94	371,28
228 Sim	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 Marca: MEDIXMEDIX	CX1	12	30,94	371,28
243 Sim	MATRIZ DE AÇO 5MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL Marca: PREVENPREVEN	UN	50	1,08	54,00
259 Sim	PORTA ALGODAO EM INOX Marca: AÇONOXAXONOX	UN	25	48,25	1.206,25
278 Sim	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 500ML Marca: JPROLABJPROLAB	UN	25	4,79	119,75
281 Sim	BANDEJA DE INOX PARA ATENDIMENTO CLÍNICO SEM SEPARAÇÃO TAMANHO 22 X 17 X 1,5 CM. Marca: AÇONOXAXONOX	UN	50	42,38	2.119,00
	Total do Proponente				9.018,81

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

33. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

34. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

35. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

36. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **AIRMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.637.718/0001-99, com sede à Rua Damião da Silva, nº 12, Bairro Vila Suzana – São Paulo / SP, CEP: 05.630-000, por sua representante legal, Sra. Renata Garcia de Oliveira Rodrigues, portador do R.G. 32.798.487-9 e CPF sob o nº 433.104.618-40, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	AIRMED EIRELI CNPJ: 23.637.718/0001-99 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	AGULHA 27G LONGA Marca: SRUni	CX	75	30,11	2.258,25
5 Não	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTAVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR Marca: SRUni	UN	75	32,90	2.467,50
10 Não	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR Marca: SSWHITEUni	CX	150	51,11	7.666,50
12 Não	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR. CLORIDRATO DE PRILOCINA Marca: PRILONESTUni	CX	150	67,00	10.050,00
14 Não	ANESTESICO TOPICO, BENZOCAINA 2% Marca: BENZOTOPUni	UN	113	5,66	639,58
18 Não	BLOCO DE CARBONO PARA ARTICULACAO Marca: MAQUIRAUni	PCTE	150	12,00	1.800,00
44 Não	FIO DENTAL ROLO ENCERADO Marca: HILLOUni	UN	150	1,20	180,00
53 Não	IODOFORMIO. Marca: K-DENTUni	UN	150	19,62	2.943,00
91 Não	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1; A2; A3; A3,5; A4; B1; B2; B3; C1; UD; SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA / SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA TEGDMA, COM CANFOROQUINONA. Marca: Z-100Uni	UN	225	30,04	6.759,00
102 Não	TIRA DE POLIESTER PARA LIXAR O DENTE. Marca: PREVENUni	UN	150	1,85	277,50
158 Não	PORTA AGULHA MATHIEW 18 CM. Marca: GOLGRANUni	UN	75	61,47	4.610,25
171 Não	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PO + LIQUIDO, CONJUNTO COMPLETO Marca: LSUUni	UN	38	28,35	1.077,30
176 Sim	AGULHA 27G LONGA Marca: SRUni	CX	25	30,11	752,75
177 Sim	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTAVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR Marca: SRUni	UN	25	32,90	822,50
182 Sim	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR Marca: SSWHITEUni	CX	50	51,11	2.555,50
184 Sim	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR. CLORIDRATO DE PRILOCINA Marca: PRILONESTUni	CX	50	67,00	3.350,00
186 Sim	ANESTESICO TOPICO, BENZOCAINA 2% Marca: BENZOTOPUni	UN	37	5,66	209,42
190 Sim	BLOCO DE CARBONO PARA ARTICULACAO Marca: MAQUIRAUni	PCTE	50	12,00	600,00
193 Sim	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1, Nº2, Nº3, Nº4, Nº6, Nº8 ESFERICA CARBIDE 25MM COMPOSTA POR CARBONETO DE TUNGSTENIO. Marca: KAVOUUni	UN	75	4,69	351,75
194 Sim	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1045, 1046, 1047,1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1302, 1342, 1343, 3070 ALTA ROTACAO QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: CHAMPIONUni	UN	75	1,90	142,50
195 Sim	BROCA DIAMANTADA Nº 1011HL, 1012 HL, 1013HL, 1014HL, 1015HL,1016HL ALTA ROTACAO QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: CHAMPIONUni	UN	75	1,90	142,50
196 Sim	BROCA DIAMANTADA Nº 112FF, 1190FF, 1193FF, 2068FF, 2134FF, 2135FF, 3069FF, 318FF, 3138FF, 3168FF, 3195FF, 4138FF GRANULACAO EXTRAFINA, ALTA ROTACAO, ACABAMENTO E POLIMENTO QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: CHAMPIONUni	UN	75	1,90	142,50
197 Sim	BROCA DIAMANTADA Nº 2082, Nº3083 ALTA ROTACAO COM PONTA INATIVA QUE ATENDA AS NORMAS ISO E CE. Marca: CHAMPIONUni	UN	75	1,90	142,50
200 Sim	FILME PARA RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL Marca: AGFAUni	CX	25	168,79	4.219,75
201 Sim	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO DE RX Marca: VHUUni	UN	12	183,72	2.204,64
216 Sim	FIO DENTAL ROLO ENCERADO Marca: HILLOUni	UN	50	1,20	60,00
219 Sim	FLUOR GEL ACIDULADO Marca: IODONTOSULUni	UN	50	3,70	185,00
225 Sim	IODOFORMIO. Marca: K-DENTUni	UN	50	19,62	981,00

263 Sim	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1; A2; A3; A3,5; A4; B1; B2; B3; C1; UD; SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA / SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA TEGDMA, COM CANFOROQUINONA. Marca: Z-100Uni	UN	75	32,20	2.415,00
270 Sim	SUGADOR DESCARTAVEL, PACOTE Marca: QUALYBLESSUni	PCTE	125	7,53	941,25
274 Sim	TIRA DE POLIESTER PARA LIXAR O DENTE. Marca: PREVENUni	UN	50	1,85	92,50
283 Sim	AFASTADOR DE RETALHO MINISSOTA Marca: GOLGRANUni	UN	37	9,41	348,17
330 Sim	PORTA AGULHA MATHIEW 18 CM. Marca: GOLGRANUni	UN	25	61,47	1.536,75
343 Sim	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PO + LIQUIDO, CONJUNTO COMPLETO Marca: LSUni	UN	12	28,35	340,20
Total do Proponente					63.265,06

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

37. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

38. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

39. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

40. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos

por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

AIRMED EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.327.161/0001-75, com sede à Rua Emilio de Re, nº 40, Bairro Centro – Barão de Cotagipe / RS, CEP: 99.740-000, por seu representante legal, Sr. Paulo Alberto Tres, portador do R.G. 1493685 e CPF sob o nº 411.289.660-34, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIA CNPJ: 93.327.161/0001-75 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
67 Não	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	225	5,50	1.237,50
70 Não	MATRIZ BUMERANGUE Marca: TDVTDV	PCTE	150	12,15	1.822,50
78 Não	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA ODONTOLÓGICA. Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	75	11,00	825,00
116 Não	AVENTAL PLUMBIFERO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE RX,OU TOMADA RADIOGRAFICA Marca: ODONTOLOGIC13BODONTOLOGIC	UN	38	615,00	23.370,00
128 Não	CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO Marca: GGGG	UN	23	12,90	296,70
129 Não	CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO Marca: GGGG	UN	23	12,85	295,55
131 Não	ESPATULA ANTIADERENTE (RESINA) Nº 2 Marca: INDUSBELLOINDUSBELLO	UN	150	72,40	10.860,00
134 Não	EXPLORADOR DUPLO Marca: GGGG	UN	150	8,15	1.222,50
212 Sim	EUGENOL 10 ML Marca: BIODINAMICABIODINAMICA	UN	50	10,35	517,50
239 Sim	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	75	5,50	412,50
241 Sim	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, ANEL, SILICONE, COM COR, AUTOCLAVAVEL Marca: PREVENPREVEN	UN	12	13,50	162,00
242 Sim	MATRIZ BUMERANGUE Marca: TDVTDV	PCTE	50	12,15	607,50
250 Sim	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA ODONTOLÓGICA. Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	25	11,00	275,00
251 Sim	PASTA PARA ALVEOLITE, FRASCO COM 10GR Marca: IODONTOSULIODONTOSUL	UN	25	20,00	500,00
260 Sim	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL Marca: MAQUIRAMAQUIRA	UN	37	13,00	481,00
300 Sim	CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO Marca: GGGG	UN	7	12,90	90,30
301 Sim	CURETA PERIODONTAL, ACO INOXIDAVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO Marca: GGGG	UN	7	12,85	89,95

303 Sim	ESPATULA ANTIADERENTE (RESINA) Nº 2 Marca: INDUSBELLOINDUSBELLO	UN	50	72,40	3.620,00
305 Sim	ESPATULA PARA INSERCAO Nº 01 Marca: GG6335GG	UN	50	9,35	467,50
306 Sim	EXPLORADOR DUPLO Marca: GGGG	UN	50	8,15	407,50
Total do Proponente					47.560,50

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

41. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

42. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

43. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

44. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

- Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público;
- Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede à Rua Antonio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenario – Belo Horizonte / MG, CEP: 30.570-040, por seu representante legal, Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do R.G. 6.066.360 e CPF sob o nº 993.547.726-68, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
30 Não	CANETA DE ALTA ROTACAO Marca: DENTEMEDPRIMECX-207-W-2	UN	75	300,00	22.500,00
34 Não	CONTRA ANGULO MODELO INTRA Marca: DENTEMEDCONTRAANGULOPRIMECX235-1F	UN	75	340,00	25.500,00
75 Não	MOCHO ODONTOLÓGICO Marca: DENTEMEDMOCHOODONT. AGÁSMAGNUSPRATAANATOMICO	UN	23	440,00	10.120,00
202 Sim	CANETA DE ALTA ROTACAO Marca: DENTEMEDPRIMECX207-W-2	UN	25	300,00	7.500,00
206 Sim	CONTRA ANGULO MODELO INTRA Marca: DENTEMEDCONTRAANGULOPRIMECX235-1F	UN	25	340,00	8.500,00
247 Sim	MOCHO ODONTOLÓGICO Marca: DENTEMEDMOCHOODONT. AGÁSMAGNUSPRATAANATOMICO	UN	7	440,00	3.080,00
	Total do Proponente				77.200,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

45. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

46. Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

47. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

48. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior

a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade com-

petente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, com sede à Rua General Mena Barreto, nº 273, Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias / RJ, CEP: 25.075-120, por seu representante legal, Sr. Calebe da Costa Ferreira, portador do R.G. 10212726-3 e CPF sob o nº 033.666.797-35, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 44.572.364/0001-11 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
154 Não	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 14 CM. Marca: MCNINSTRUMENTOSPINÇA	UN	75	24,00	1.800,00
156 Não	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 14 CM. Marca: MCNINSTRUMENTOSPINÇA	UN	75	22,40	1.680,00
159 Não	PORTA AGULHA, ACO INOXIDAVEL, MAYO HEGAR, 18 CM. Marca: MCNINSTRUMENTOSPORTAAGULHA	UN	75	35,20	2.640,00

160 Não	PORTA-AGULHA, ACO INOXIDAVEL, MAYO HEGAR, 14 CM Marca: MCNINSTRUMENTOSPORTAAGULHA	UN	75	25,60	1.920,00
325 Sim	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM Marca: MCNINSTRUMENTOSPINÇA	UN	25	20,00	500,00
326 Sim	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 14 CM. Marca: MCNINSTRUMENTOSPINÇA	UN	25	24,00	600,00
327 Sim	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM. Marca: MCNINSTRUMENTOSPINÇA	UN	25	20,00	500,00
328 Sim	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 14 CM. Marca: MCNINSTRUMENTOSPINÇA	UN	25	22,40	560,00
331 Sim	PORTA AGULHA, ACO INOXIDAVEL, MAYO HEGAR, 18 CM. Marca: MCNINSTRUMENTOSPORTAAGULHA	UN	25	35,20	880,00
332 Sim	PORTA-AGULHA, ACO INOXIDAVEL, MAYO HEGAR, 14 CM Marca: MCNINSTRUMENTOSPORTAAGULHA	UN	25	25,60	640,00
Total do Proponente					11.720,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

49. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

50. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

51. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

52. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica

ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, com sede à Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Bairro Centro – Ipora do Oeste / SC, CEP: 89.899-000, por seu representante legal, Sr. Elci Triches Berti, portador do R.G. 1949508 e CPF sob o nº 828.231.039-53, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
8 Não	AMALGAMA GS-80 - SDI (CAPSULA) 2 PORCOES. CAPSULAS. COMPOSICAO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE, 47,9% MERCURIO. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS. Marca: SDIGS802Porçõesc/50	UN	75	159,42	11.956,50
86 Não	PONTAS SHOFU PARA ACABAMENTO Marca: MKLifePontasShofuDiversas	UN	225	10,76	2.421,00
180 Sim	AMALGAMA GS-80 - SDI (CAPSULA) 2 PORCOES. CAPSULAS. COMPOSICAO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE, 47,9% MERCURIO. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS. Marca: SDIGS802Porçõesc/50	UN	25	159,42	3.985,50
258 Sim	PONTAS SHOFU PARA ACABAMENTO Marca: MKLifePontasShofuDiversas	UN	75	10,76	807,00
Total do Proponente					19.170,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

53. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

54. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

55. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

56. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

riamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, curso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

12. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede à Rua Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V - Arapongas / PR, CEP: 86.702-700, por seu representante legal, Sr. Vinicius Lopes Salvi, portador do R.G. 108654511 e CPF sob o nº 078.204.279-14, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				

175	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA. Marca: BIODINAMICA	UN	15	30,80	462,00
237	LIQUIDO DE DAKIN LITRO 0,5% DE HIPOCLORITO DE SODIO. Marca: ASFER	UN	50	29,37	1.468,50
238	LIQUIDO DE MILTON, LITRO, 1,0% DE HIPOCLORITO DE SODIO. Marca: ASFER	UN	37	15,33	567,21
Total do Proponente					2.497,71

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

57. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

58. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

59. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

60. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, po-

rém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

- Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público;
- Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1619/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede à Rua Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V - Araçongas / PR, CEP: 86.702-700, por seu representante legal, Sr. Vinicius Lopes Salvi, portador do R.G. 108654511 e CPF sob o nº 078.204.279-14, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de:

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
49 Não	234.001.726 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, Marca: DEFERTEX Compressa gaze, tecido 100% algodao, 11 f	UN	150	35,11	5.266,50
221 Sim	234.001.726 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, Marca: DEFERTEX Compressa gaze, tecido 100% algodao, 11 f	UN	50	35,11	1.755,50
Total do Proponente					7.022,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

61. Os PRODUTOS deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da ordem de compra à empresa.

62. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

63. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Setor de Odontologia – Rua Sete de Setembro, 210- Centro, CEP 12970-000, de segunda e sexta-feira, entre as 07:00hs e 16:00hs.

64. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atra-

so verificado.

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência

com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

PROCESSO Nº 1817/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONFECÇÃO DE LINHAS DE TUBO, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS FLUVIAS; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 18 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alamedadas Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.535.957/0001-51, com sede à Estrada do Castelo, s/nº, Bairro Portão, CEP: 12.948-120, Atibaia / SP, por seu representante legal, Sr. José Carlos Batista da Cunha, portador do CPF sob o nº 273.228.628-13, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	846635 Código	DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI CNPJ: 28.535.957/0001-51 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5 Sim	117.002.001	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40	METR	250	123,00	30.750,00
6 Sim	117.002.003	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60	M	250	230,00	57.500,00
7 Sim	117.002.004	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80	M	250	425,00	106.250,00
8 Sim	117.002.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00	M	250	540,00	135.000,00
Total do Proponente						329.500,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 41/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1817/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, sendo a entrega de responsabilidade da empresa ganhadora e deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento / pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser no percurso programado junto a Coordenadoria Operacional, dentro do Município de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

PROCESSO Nº 1817/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONFECÇÃO DE LINHAS DE TUBO, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS FLUVIAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 18 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, com sede à Avenida Paschoal Tho-

meu, nº 1885, Bairro Vila Nova Bonsucesso, CEP: 07.175-090, por seu representante legal, Sr. Leonardo Porto Mingella, portador do R.G. 43.728.180-2 e CPF sob o nº 325.915.218-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	56200 Código	GUARANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 45.817.467/0001-67	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
1 Não	117.002.001	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40	METR	750	123,00	92.250,00
2 Não	117.002.003	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60	M	750	230,00	172.500,00
3 Não	117.002.004	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80	M	750	425,00	318.750,00
4 Não	117.002.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00	M	750	540,00	405.000,00
Total do Proponente						988.500,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 41/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1817/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, sendo a entrega de responsabilidade da empresa ganhadora e deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento / pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser no percurso programado junto a Coordenadoria Operacional, dentro do Município de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, com sede à Rua Jurema, nº1621, Bairro da Providencia, CEP: 35.660-970, Para de Minas / MG, por seu representante legal, Sr. Samuel Heleno de Araújo, portador do R.G. 10.516.430 e CPF sob o nº 048.148.226-18, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	532940 Código	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 31.486.195/0001-55 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
72 Não	290.061.071	PAPEL CAMURCA - PCT C/ 10 UNIDS Marca: ARTFLOCC/10	UN	52	9,80	509,60
73 Não	290.061.072	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS - PCT C/ 20 UNIDS Marca: MINASPEL/20	UN	48	19,60	940,80
109 Sim	290.061.004	BARBANTE DE ALGODAO - 100% ALGODAO, MEDINDO APROX. 184 METROS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: JAF200M	UN	43	6,82	293,26
121 Sim	290.061.015	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMP A ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS. Marca: BICCRISTAL	CX	21	28,00	588,00
141 Sim	290.061.035	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 CONTENDO 1 ETIQUETA POR FOLHA Marca: CLAMARINK	CX	27	67,30	1.817,10
142 Sim	290.061.036	ETIQUETA AUTOADESIVA TAM. A4 C/ 126 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARINK	UN	29	64,41	1.867,89
143 Sim	290.061.037	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 06 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARINK	UN	28	63,38	1.774,64

144 Sim	290.061.038	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARINK	UN	27	69,79	1.884,33
145 Sim	290.061.039	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 96 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARINK	UN	32	58,15	1.860,80
154 Sim	290.061.049	FURADOR DE FIO PARA PAPEL 06 FLS Marca: JOCAR93020	UN	20	24,36	487,20
155 Sim	290.061.050	GIZ PARA LOUSA ANTIALERGICO, COLORIDO Marca: DELTACOMUM	CXC	27	4,42	119,34
176 Sim	290.061.071	PAPEL CAMURCA - PCT C/ 10 UNIDS Marca: ARTFLOCC/10	UN	17	9,80	166,60
177 Sim	290.061.072	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS - PCT C/ 20 UNIDS Marca: MINASPEL/20	UN	15	19,60	294,00
181 Sim	290.061.076	PAPEL DE SEDA Marca: MINASPELCORES	UN	77	0,35	26,95
Total do Proponente						12.630,51

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contra-

tada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ATACADÃO VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº137, Bairro Centro, CEP: 12970-000, Piracaia / SP, por seu representante legal, Sra. Daniele Maia da Silva, portador do R.G. 4.163.512-3 e CPF sob o nº 333.074.988-19, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	69248 Código	ATACADAO VITORIA EIRELI CNPJ: 24.714.405/0001-50 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	290.061.003	APONTADOR LAPIS METAL Marca: KAZ	CX2	180	1,90	342,00
23 Não	290.061.022	CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED.APROXIMADAMENTE TRES CENTIMETROS DE C/PRIMENTO, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE CX C/ 500 GRAMAS Marca: CLIPSTOP	CX	321	15,00	4.815,00
28 Não	290.061.027	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MINIMO DE 4,0MM DE LARGURA C/ C/ PRIMENTO MINIMO DE 10 METROS -UNID Marca: MASTERPRINT	UN	514	5,55	2.852,70
31 Não	290.061.030	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114MM X 229MM - CX C/ 1000 UNIDS Marca: SCRITY	CX	60	78,50	4.710,00
35 Não	290.061.034	ESTILETE LARGO, 18MM Marca: MASTERPRINT	UN	150	1,50	225,00
57 Não	290.061.056	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UNIDS - GALVANIZADO Marca: CLIPSTOP	CX5	317	4,20	1.331,40
66 Não	290.061.065	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO (TIPO POST-IT), 76X15MM, BLOCO C/ 180FLS Marca: MASTERPRINT	BLOC	333	6,40	2.131,20
67 Não	290.061.066	MARCADOR PERMANENTE 2.0 VERMELHO CX C/ 12 UNID. Marca: MASTERPRINT	UN	71	16,00	1.136,00
68 Não	290.061.067	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL Marca: MASTERPRINT	UN	60	20,00	1.200,00
69 Não	290.061.068	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA Marca: MASTERPRINT	UN	60	20,00	1.200,00
70 Não	290.061.069	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE Marca: MASTERPRINT	UN	60	20,00	1.200,00
71 Não	290.061.070	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA Marca: MASTERPRINT	UN	60	20,00	1.200,00
79 Não	290.061.078	PAPEL PARDO - PCT C/ 250 UNIDS Marca: KAZ	UN	48	106,70	5.121,60
108 Sim	290.061.003	APONTADOR LAPIS METAL Marca: KAZ	CX2	59	1,90	112,10
128 Sim	290.061.022	CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED.APROXIMADAMENTE TRES CENTIMETROS DE C/PRIMENTO, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE CX C/ 500 GRAMAS Marca: CLIPSTOP	CX	107	15,00	1.605,00
136 Sim	290.061.030	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114MM X 229MM - CX C/ 1000 UNIDS Marca: SCRITY	CX	19	78,50	1.491,50
140 Sim	290.061.034	ESTILETE LARGO, 18MM Marca: MAMUTH	UN	50	1,50	75,00
158 Sim	290.061.053	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ALTA PRESSAO Marca: KAZ	UN	7	52,70	368,90
168 Sim	290.061.063	LIVRO PONTO DOCENTE (MODELO 40057) 208FLS Marca: TAMOIO	UN	28	69,30	1.940,40
171 Sim	290.061.066	MARCADOR PERMANENTE 2.0 VERMELHO CX C/ 12 UNID. Marca: MASTERPRINT	UN	23	16,00	368,00

175 Sim	290.061.070	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA Marca: MASTERPRINT	UN	20	20,00	400,00
183 Sim	290.061.078	PAPEL PARDO - PCT C/ 250 UNIDS Marca: KAZ	UN	16	106,70	1.707,20
186 Sim	290.061.081	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GR CX C/ 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	UN	19	15,30	290,70
Total do Proponente						35.823,70

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATACADÃO VITÓRIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 44.932.140/0002-54, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº1025, Bairro Centro, CEP: 16.210-000, Bilac / SP, por seu representante legal, Sra. Vanessa Ramos Rodrigues, portador do R.G. 28.494.400-2 e CPF sob o nº 168.987.448-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874145 Código	ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 44.932.140/0002-54 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
80 Não	290.061.079	PAPÉL SULFITE, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE C/ PRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M2, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM C/ PROTECAO ANTI-UMIDADE CONTENDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE - CX C/ 5000 FLS. Marca: EcoPremiumA475g	UN	924	204,98	189.401,52
Total do Proponente						189.401,52

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso

verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **JCB MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.364.386/0001-60, com sede à Rua Antônio Goulart Marmo, nº 19, Bairro Industrial, CEP: 11.609-524, São Sebastião / SP, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Barbosa, portador do R.G. 26.599.233-3 e CPF sob o nº 287.561.218-22, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	51527 Código	J.C.B. MATERIAIS LTDA - ME CNPJ: 07.364.386/0001-60 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
27 Não	290.061.026	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 - CX C/ 72 UNIDS Marca: FIXPAPER/FIXPAPER	CX	78	10,78	840,84
53 Não	290.061.052	GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE C/PRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FABRICACAO BRASILEIRA. Marca: BRWBWR	UN	189	21,00	3.969,00
65 Não	290.061.064	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS C/ 100 FOLHAS - TAMANHO 1/4 Marca: PAGINABRASIL/PAGINABRASIL	UN	120	11,27	1.352,40
103 Não	290.061.127	BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA 57 X 40 (CX C/ 30 UND) Marca: DATATECH/DATATECH	CX	3	98,28	294,84
104 Não	290.061.125	BARBANTE FITILHO DE RAFIA PLASTICO PARA AMARRACAO Marca: N.S.DOLIBANON.S.DOLIBANO	UN	2	21,80	43,60
112 Sim	290.061.007	BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30 UND) Marca: DATATECH/DATATECH	CX	1	115,00	115,00
126 Sim	290.061.020	CAVALETES FLIP CHART EM MADEIRA 1,80 E ALTURA 0,90 Marca: CORTIARTE/CORTIARTE	UN	13	107,00	1.391,00
157 Sim	290.061.052	GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE C/PRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FABRICACAO BRASILEIRA. Marca: BRWBWR	UN	62	21,00	1.302,00
169 Sim	290.061.064	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS C/ 100 FOLHAS - TAMANHO 1/4 Marca: PAGINABRASIL/PAGINABRASIL	UN	40	11,27	450,80
178 Sim	290.061.073	PAPEL CELOFANE Marca: VMPVMP	UN	37	1,45	53,65
182 Sim	290.061.077	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS - PCT C/ 40 UNIDS Marca: VMPVMP	PCTE	14	19,49	272,86
199 Sim	290.061.094	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTAO DE 11MMX30CM Marca: LEONORALEONORA	UN	21	23,84	500,64
Total do Proponente						10.586,63

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do pri-

meio pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição; 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JCB MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.507.728/0001-83, com sede à Rua Benedito Soares da Vinha, CEP: 13.480-497, por seu representante legal, Sra. Eliane Cristina da Silva, portador do R.G. 14.030.761-8 e CPF sob o nº 057.357.158.95, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos ter-

mos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874150 Código	KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA CNPJ: 96.507.728/0001-83 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	290.061.001	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE C/PRIMENTO X 12CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. Marca: STARPRINTPLASTICA	UN	76	6,91	525,16
2 Não	290.061.002	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA C/ FELTRO, DE BOA QUALIDADE. Marca: STARPRINTPLASTICO	UN	102	3,04	310,08
13 Não	290.061.012	CX PARA ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE, C/ POLIONDAS, NA COR AMARELA, APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX . 36 CM DE C/PRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA , VARIADAS CORES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.PCTS C/ 10 UNIDS Marca: ALAPLASTPOLIONDA	UN	438	55,40	24.265,20
25 Não	290.061.024	COLA BASTAO 20 GRS-CX C/ 12 UNIDS Marca: GATTE2IGR	CX	251	13,49	3.385,99
32 Não	290.061.031	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT MEDINDO 260 X 360 MM CX C/ 250 UNID. Marca: SCRITYKN36	UN	84	68,29	5.736,36
42 Não	290.061.041	EXTRATOR DE CLIPS CX C/ 12 UNIDS Marca: CAVIAZINCADO	CX	47	12,49	587,03
44 Não	290.061.043	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM C/ 5 ROLOS Marca: FITAR45X45MT	UN	260	16,99	4.417,40
45 Não	290.061.044	FITA CREPE 19 X 50 - PCTS C/ 06 UNIDS Marca: FITAR19X50MT	UN	267	18,89	5.043,63
59 Não	290.061.058	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO - PCT C/ 50 UNIDS Marca: FIXPAPERPLASTICO	UN	62	6,35	393,70
62 Não	290.061.061	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS Marca: PAGINABRASILVERTICAL	UN	113	9,79	1.106,27
63 Não	290.061.062	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS - TAMANHO 1/4 Marca: PAGINABRASIL1/4	UN	137	8,39	1.149,43
76 Não	290.061.075	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - CX C/ 40 UNIDS Marca: NOVAPRINT48X2MT-LISO	CX4	41	41,99	1.721,59
84 Não	290.061.083	PASTA AZ GRANDE L.L. - PCT C/ 4 UNIDS Marca: FRAMAUSUAL	PCTE	148	51,79	7.664,92
91 Não	290.061.090	PEN DRIVE CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSAO MINIMA: 10MB/S E GRAVACAO 05MB/S C/PATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000,MAC E LINUX. MODELO: NAO RETRATIL. Marca: MULTILASER32GB	UN	132	26,59	3.509,88
101 Não	290.061.124	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR TAMANHO OFICIO 32 X 22 X 3,5 CM Marca: CARBRINKMDF	UN	8	5,28	42,24
102 Não	290.061.126	QUADRO BRANCO 80 X 60 Marca: SOUZAMOLD.MADEIRA	UN	1	33,20	33,20
106 Sim	290.061.001	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE C/PRIMENTO X 12CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. Marca: STARPRINTPLASTICA	UN	25	6,91	172,75
107 Sim	290.061.002	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA C/ FELTRO, DE BOA QUALIDADE. Marca: STARPRINTPLASTICO	UN	33	3,04	100,32
118 Sim	290.061.012	CX PARA ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE, C/ POLIONDAS, NA COR AMARELA, APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX . 36 CM DE C/PRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA , VARIADAS CORES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.PCTS C/ 10 UNIDS Marca: ALAPLASTPOLIONDA	UN	145	55,40	8.033,00

130 Sim	290.061.024	COLA BASTAO 20 GRS-CX C/ 12 UNIDS Marca: GATTE2IGR	CX	83	13,49	1.119,67
137 Sim	290.061.031	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT MEDINDO 260 X 360 MM CX C/ 250 UNID. Marca: SCRITYKN36	UN	27	68,29	1.843,83
147 Sim	290.061.041	EXTRATOR DE CLIPS CX C/ 12 UNIDS Marca: CAVIAZINCADO	CX	15	12,49	187,35
149 Sim	290.061.043	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM C/ 5 ROLOS Marca: FITAR45X45MT	UN	86	16,99	1.461,14
150 Sim	290.061.044	FITA CREPE 19 X 50 - PCTS C/ 06 UNIDS Marca: FITAR19X50MT	UN	89	18,89	1.681,21
163 Sim	290.061.058	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO - PCT C/ 50 UNIDS Marca: FIXPAPERPLASTICO	UN	20	6,35	127,00
166 Sim	290.061.061	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS Marca: PAGINABRASILVERTICAL	UN	37	9,79	362,23
179 Sim	290.061.074	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/ 25 MTS Marca: COLACRILTRANSP.	RL	34	69,99	2.379,66
180 Sim	290.061.075	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - CX C/ 40 UNIDS Marca: NOVAPRINT48X2MT-LISO	CX4	13	41,99	545,87
184 Sim	290.061.079	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE C/PRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M2, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM C/ PROTECAO ANTI-UMIDADE. CONTEUDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE - CX C/ 5000 FLS. Marca: REPORTFSC/ISO-75GR	UN	307	249,00	76.443,00
194 Sim	290.061.089	PASTA SUSPENSÃO (CX C/ 50 UNIDS) Marca: FRAMAKRAFT	UN	11	104,70	1.151,70
203 Sim	290.061.098	TESOURA USO GERAL 8- ACO INOXIDAVEL Marca: GATTE2ICM	UN	50	7,80	390,00
205 Sim	290.061.124	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR TAMANHO OFICIO 32 X 22 X 3,5 CM Marca: CARBRINKMDF	UN	2	5,28	10,56
Total do Proponente						155.901,37

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções se-

rão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13, com sede à Rua Tancredo Neves, nº55, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão do Cotegipe / RS, por seu representante legal, Sr. Luis Carlos Tomazelli, portador do R.G. 1039660285 e CPF sob o nº 497.121.100-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874146 Código	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 47.190.313/0001-13 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
19 Não	290.061.018	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX C/ 12 UNIDS Marca: masterprintmasterprint	CX	153	15,58	2.383,74
26 Não	290.061.025	COLA LIQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDS Marca: framaframa	CX	201	15,11	3.037,11
56 Não	290.061.055	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5000 UNIDS - GALVANIZADO Marca: brwbrw	CX5	119	20,99	2.497,81
58 Não	290.061.057	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO - CX C/ 50 UNIDS Marca: brwbrw	UN	138	10,89	1.502,82
81 Não	290.061.080	PAPEL VERGE BRANCO A4 120 GR Marca: usapelusapel	UN	90	8,39	755,10
88 Não	290.061.087	PASTA POLIIONDA FINA C/ ELASTICO, 245X335 MM - DORSO 3,5 Marca: alaplastaloplast	UN	768	4,61	3.540,48
89 Não	290.061.088	PASTA POLIIONDA LARGO CORES VARIADAS Marca: alaplastaloplast	UN	159	4,94	785,46
111 Sim	290.061.006	BLOCO ADESIVO 38X50 MM , SORTIDOS, 200 FLS Marca: brwbrw	UN	128	8,09	1.035,52
114 Sim	290.061.008	BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSAO TERMICA PARA O EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRONICO; MEDIDA 57X300 TERMICA C/ DURABILIDADE DE IMPRESSAO DE 05 ANOS. Marca: marianamariana	UN	4	26,91	107,64
116 Sim	290.061.010	CADERNOS CAPA DURA 1/4 48 FLS Marca: panamericanapanamericana	UN	276	3,97	1.095,72
125 Sim	290.061.019	CARTOLINAS CORES VARIADAS - PCT C/100 UNID Marca: multiverdemultiverde	UN	17	76,99	1.308,83
Total do Proponente						18.050,23

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de

compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas

ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **LM SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.625/0001-77, com sede à Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Bairro Vila Garcia, CEP: 83.218-160, Paranaguá / PR, por seu representante legal, Sra. Lucia Helena Melo Menor, portador do R.G. 3.533.141 e CPF sob o nº 606.935.254-87, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações

posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874147 Código	LM SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 09.211.625/0001-77 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10 Não	290.061.009	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LAPIS, C/POSTA DE BORRACHA NATURAL, OLEO MINERAL, BRANCA SINTETICA, CARGAS , ACELERADOR E ESSENCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRES) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX C/ 40 UNIDS Marca: Redbor	CX	120	8,12	974,40
41 Não	290.061.040	EVA CORES VARIADAS - MEDINDO 40CM X 60CM Marca: Make+	UN	841	2,14	1.799,74
51 Não	290.061.050	GIZ PARA LOUSA ANTIALERGICO, COLORIDO Marca: Delta	CXC	84	4,19	351,96
52 Não	290.061.051	GIZ PARA LOUSA ANTIALERGICO, COR BRANCA Marca: Delta	CXC	84	3,07	257,88
60 Não	290.061.059	LAPIS DE COR 12 CORES 100% REFLORESTADA Marca: Gatte	UN	527	4,08	2.150,16
92 Não	290.061.091	PORTA DOCUMENTOS C/ABA TRANSPARENTE 75MM X 105MM PCTE 100 Marca: Waleu	UN	51	34,85	1.777,35
93 Não	290.061.092	PORTA OFICIO DUPLO EM ACRILICO Marca: Dello	UN	66	32,19	2.124,54
94 Não	290.061.093	QUADRO DE AVISO, EM CORTICA, 120X 90 Marca: Souza	UN	44	131,99	5.807,56
95 Não	290.061.094	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTAO DE 11MMX30CM Marca: Gatte	UN	66	17,74	1.170,84
96 Não	290.061.095	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO (240 X330 MM) - C/ 4 FUIROS GROSSO 0,15 MM-PCTS C/ 400 UNIDS Marca: Eplast	PCTE	98	122,88	12.042,24
97 Não	290.061.096	SACO PLASTICO ZIP P/ ARQUIVO - 40 CM X 30 CM Marca: Talge	UN	277	1,31	362,87
98 Não	290.061.097	TESOURA PEQUENA ESCOLAR 13 CM Marca: Gatte	UN	1240	2,06	2.554,40
99 Não	290.061.098	TESOURA USO GERAL 8- ACO INOXIDAVEL Marca: Gatte	UN	152	6,55	995,60
100 Não	290.061.099	TNT CORES VARIADAS ROLO C/ 1,40 X 50 MTS Marca: SantaFé	UN	270	64,54	17.425,80
105 Não	290.061.120	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS C/ 100 FOLHAS - TAMANHO A4 Marca: Sidgraph	UN	8	19,15	153,20
110 Sim	290.061.005	BASTAO DE COLA QUENTE 11MM X 30 CM Marca: Rendicola	UN	33	1,99	65,67
113 Sim	290.061.123	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 27 X 30 (CAIXA COM 30 UNID) Marca: Aloform	UN	4	46,78	187,12
115 Sim	290.061.009	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LAPIS, C/POSTA DE BORRACHA NATURAL, OLEO MINERAL, BRANCA SINTETICA, CARGAS , ACELERADOR E ESSENCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRES) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX C/ 40 UNIDS Marca: Redbor	CX	40	8,12	324,80
117 Sim	290.061.011	CADERNOS CAPA DURA UNIVERSITARIO BROCHURAO 98 FLS Marca: Jandaia	UN	219	6,54	1.432,26
119 Sim	290.061.013	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFASFIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS Marca: Compactor	CX	43	28,00	1.204,00
120 Sim	290.061.014	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFASFIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS Marca: Compactor	CX	27	27,99	755,73

122 Sim	290.061.016	CANETA HIDROGRAFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID Marca: Brw	CX	22	23,08	507,76
123 Sim	290.061.017	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID Marca: Brw	CX	20	23,00	460,00
124 Sim	290.061.018	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX C/ 12 UNIDS Marca: Gatte	CX	50	16,30	815,00
127 Sim	290.061.021	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM - TUBO C/ 50 UNID Marca: Elgin	UN	1	49,99	49,99
129 Sim	290.061.023	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE SEIS CENTIMETROS DE C/PRIMENTO, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CX C/ 500 GRAMAS Marca: Topo	CX	59	21,00	1.239,00
131 Sim	290.061.025	COLA LIQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDS Marca: Pira	CX	67	12,59	843,53
132 Sim	290.061.026	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 - CX C/ 72 UNIDS Marca: Top	CX	25	12,48	312,00
133 Sim	290.061.027	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MINIMO DE 4,0MM DE LARGURA C/ C/PRIMENTO MINIMO DE 10 METROS -UNID Marca: Lyke	UN	171	7,48	1.279,08
134 Sim	290.061.028	DVD R 4,7 GB - TUBO C/ 50 UNID Marca: Elgin	UN	1	49,99	49,99
135 Sim	290.061.029	ELASTICO CX C/ 100 GRS Marca: Redbor	CX	82	3,24	265,68
138 Sim	290.061.032	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - CX C/ 100 UNIDS Marca: Scrity	CX	7	29,39	205,73
139 Sim	290.061.033	ENVELOPES PRONTUARIO PARDO 250 X 353 MM CX C/ 500 UNIDS Marca: Scrity	CX	34	112,70	3.831,80
146 Sim	290.061.040	EVA CORES VARIADAS - MEDINDO 40CM X 60CM Marca: Make+	UN	280	2,14	599,20
148 Sim	290.061.042	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 - PCTS C/ 10 UNIDS Marca: Celta	UN	54	15,99	863,46
151 Sim	290.061.045	FITA DUPLA FACE 19X50 Marca: Adelbras	UN	92	7,69	707,48
152 Sim	290.061.046	FLIP CHART 75 GRAMAS 64 X 88 CM Marca: Vmp	BLOC	15	47,50	712,50
153 Sim	290.061.048	FURADOR DE DOIS FUROS PAPEL ATE 20 FLS Marca: Lyke	UN	35	23,84	834,40
156 Sim	290.061.051	GIZ PARA LOUSA ANTIALERGICO, COR BRANCA Marca: Deelta	CXC	27	3,07	82,89
160 Sim	290.061.055	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5000 UNIDS - GALVANIZADO Marca: Bacchi	CX5	39	24,80	967,20
161 Sim	290.061.056	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UNIDS - GALVANIZADO Marca: Top	CX5	105	3,79	397,95
162 Sim	290.061.057	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO - CX C/ 50 UNIDS Marca: Brw	UN	45	12,64	568,80
164 Sim	290.061.059	LAPIS DE COR 12 CORES 100% REFLORESTADA Marca: Gatte	UN	175	4,08	714,00
165 Sim	290.061.060	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID Marca: Gatte	UN	24	38,49	923,76
167 Sim	290.061.062	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS - TAMANHO 1/4 Marca: Sidgraph	UN	45	10,12	455,40
170 Sim	290.061.065	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO (TIPO POST-IT), 76X15MM, BLOCO C/ 180FLS Marca: Adelbras	BLOC	110	9,89	1.087,90
172 Sim	290.061.067	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL Marca: Lyke	UN	19	29,99	569,81
173 Sim	290.061.068	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA Marca: Lyke	UN	20	29,99	599,80
174 Sim	290.061.069	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE Marca: Lyke	UN	19	19,39	368,41
185 Sim	290.061.080	PAPEL VERGE BRANCO A4 120 GR Marca: Offpaper	UN	29	12,99	376,71
187 Sim	290.061.082	PASTA AZ DUPLICATA L.L. - PCT C/ 4 UNIDS Marca: Frama	PCTE	32	67,18	2.149,76
188 Sim	290.061.083	PASTA AZ GRANDE L.L. - PCT C/ 4 UNIDS Marca: Frama	PCTE	49	6,64	325,36
189 Sim	290.061.084	PASTA CATALOGO COR PRETA C/ 50 ENVELOPES PLASTICOS E GRAMPO TIPO PARAFUSO Marca: Acp	UN	32	14,20	454,40
190 Sim	290.061.085	PASTA C/ ABA ELASTICA C/ ILHOS DE METAL, CORES VARIADAS Marca: Acp	UN	79	3,71	293,09
191 Sim	290.061.086	PASTA EM "L" TAMANHO OFICIO CRISTAL PCTC/ 10 UNIDS Marca: Acp	UN	58	10,29	596,82
192 Sim	290.061.087	PASTA POLIONDA FINA C/ ELASTICO, 245X335 MM - DORSO 3,5 Marca: Polibras	UN	255	5,58	1.422,90
193 Sim	290.061.088	PASTA POLIONDA LARGO CORES VARIADAS Marca: Polibras	UN	52	6,35	330,20
196 Sim	290.061.091	PORTA DOCUMENTOS C/ABA TRANSPARENTE 75MM X 105MM PCTE 100 Marca: Waleu	UN	17	34,35	583,95
197 Sim	290.061.092	PORTA OFICIO DUPLO EM ACRILICO Marca: Dello	UN	21	32,19	675,99
198 Sim	290.061.093	QUADRO DE AVISO, EM CORTICA, 120X 90 Marca: Souza	UN	14	131,99	1.847,86
200 Sim	290.061.095	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO (240 X330 MM) - C/ 4 FUROS GROSSO 0,15 MM-PCTS C/ 400 UNIDS Marca: Eplast	PCTE	32	122,88	3.932,16
201 Sim	290.061.096	SACO PLASTICO ZIP P/ ARQUIVO - 40 CM X 30 CM Marca: Talge	UN	92	2,06	189,52
202 Sim	290.061.097	TESOURA PEQUENA ESCOLAR 13 CM Marca: GATte	UN	413	3,07	1.267,91
204 Sim	290.061.099	TNT CORES VARIADAS ROLO C/ 1,40 X 50 MTS Marca: SantaFé	UN	90	64,54	5.808,60
206 Sim	290.061.120	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS C/ 100 FOLHAS - TAMANHO A4 Marca: Sidgraph	UN	2	19,15	38,30
		Total do Proponente				94.524,17

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LM SUPRIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **RODRIGO TONELOTTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617/0001-50, com sede à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, Bairro Parque Industrial, CEP: 13.920-000, Pedreira / SP, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Tanelotto, portador do R.G. 29.663.262-4

e CPF sob o nº 270.260.838-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	47899 Código	RODRIGO TONELOTTO - EPP CNPJ: 02.514.617/0001-50 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	290.061.004	BARBANTE DE ALGODAO - 100% ALGODAO, MEDINDO APROX. 184 METROS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: ANHANGUERAANHANGUERA	UN	131	5,11	669,41
34 Não	290.061.033	ENVELOPES PRONTUARIO PARDO 250 X 353 MM CX C/ 500 UNIDS Marca: FORONIFORONI	CX	102	107,00	10.914,00
36 Não	290.061.035	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 CONTENDO 1 ETIQUETA POR FOLHA Marca: CLAMARCLAMAR	CX	81	10,40	842,40
37 Não	290.061.036	ETIQUETA AUTOADESIVA TAM. A4 C/ 126 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARCLAMAR	UN	87	10,40	904,80
38 Não	290.061.037	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 06 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARCLAMAR	UN	84	10,40	873,60
39 Não	290.061.038	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARCLAMAR	UN	84	10,40	873,60
40 Não	290.061.039	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 96 ETIQUETAS POR FOLHA Marca: CLAMARCLAMAR	UN	97	12,00	1.164,00
43 Não	290.061.042	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 - PCTS C/ 10 UNIDS Marca: KOREKORE	UN	163	13,50	2.200,50
46 Não	290.061.045	FITA DUPLA FACE 19X50 Marca: KOREKORE	UN	278	5,90	1.640,20
48 Não	290.061.047	FORMULARIO CONTINUO IMPRESSO RECIBO LAB 4 C/ BLOQUEIO 3 VIAS VERDE; MEDIDAS 210X140; GRAMATURA 55GM2. Marca: TAMOIJOTAMIO	UN	2	147,80	295,60
75 Não	290.061.074	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/ 25 MTS Marca: POLIFIXPOLIFIX	RL	105	59,80	6.279,00
77 Não	290.061.076	PAPEL DE SEDA Marca: VMPVMP	UN	233	0,21	48,93
78 Não	290.061.077	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS - PCT C/ 40 UNIDS Marca: VMPVMP	PCTE	45	17,00	765,00
83 Não	290.061.082	PASTA AZ DUPLICATA L.L. - PCT C/ 4 UNIDS Marca: FRAMAFRAMA	PCTE	96	63,00	6.048,00
86 Não	290.061.085	PASTA C/ ABA ELASTICA C/ ILHOS DE METAL, CORES VARIADAS Marca: COLORCOLOR	UN	237	2,20	521,40
87 Não	290.061.086	PASTA EM "L" TAMANHO OFICIO CRISTAL PCTC/ 10 UNIDS Marca: DACDAC	UN	177	9,20	1.628,40
		Total do Proponente				35.668,84

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RODRIGO TONELOTTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **MULTIBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.595/0001-72, com sede à Rua Doutor Antonio Teixeira, nº404, Bairro Jardim Annibal, CEP: 13.664-084, Porto Ferreira / SP, por seu representante legal, Sra. Sueli de Fatima Agapito de Souza, portador do R.G. 22110822 e CPF sob o nº 272.788.488-57, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874151 Código	MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 44.462.595/0001-72 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
195 Sim	290.061.090	PEN DRIVE CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MINIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S C/ PATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000,MAC E LINUX. MODELO: NAO RESTRITIL. Marca: MULTILASERMULTILASER	UN	44	26,80	1.179,20
Total do Proponente						1.179,20

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO

SIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, com sede à Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 80, Bairro Jardim Paulista, Taubaté / SP, CEP: 12.091-590, por seu representante legal, Sr. Orlando Abud Junior, portador do R.G. 30.708.140-0 e CPF sob o nº 215.090.678-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	79960 Código	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 04.013.164/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
17 Não	290.061.016	CANETA HIDROGRAFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID Marca: BRWPRETA	CX	69	22,00	1.518,00
18 Não	290.061.017	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID Marca: LEOVERMELHA	CX	63	21,90	1.379,70
21 Não	290.061.020	CAVALETES FLIP CHART EM MADEIRA 1,80 E ALTURA 0,90 Marca: SOUZAMADEIRA	UN	39	86,00	3.354,00
22 Não	290.061.021	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM - TUBO C/ 50 UNID Marca: ELGINGRAVAVEL/VIRGEM	UN	5	42,00	210,00
24 Não	290.061.023	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE SEIS CENTIMETROS DE C/PRIMENTO, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CX C/ 500 GRAMAS Marca: FP8/0	CX	178	19,50	3.471,00
29 Não	290.061.028	DVD R 4,7 GB - TUBO C/ 50 UNID Marca: ELGIN4,7/GB	UN	5	43,50	217,50
47 Não	290.061.046	FLIP CHART 75 GRAMAS 64 X 88 CM Marca: ZOLARFLIP	BLOC	48	48,00	2.304,00
49 Não	290.061.048	FURADOR DE DOIS FURROS PAPEL ATE 20 FLS Marca: GATTEFURADOR	UN	106	16,80	1.780,80
61 Não	290.061.060	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID Marca: INJEXPRETO	UN	73	32,00	2.336,00
85 Não	290.061.084	PASTA CATALOGO COR PRETA C/ 50 ENVELOPES PLASTICOS E GRAMPO TIPO PARAFUSO Marca: DACPRETA	UN	96	14,10	1.353,60
90 Não	290.061.089	PASTA SUSPENSÃO (CX C/ 50 UNIDS) Marca: DELLOSUSPENSÃO	UN	35	91,00	3.185,00
		Total do Proponente				21.109,60

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1724/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.131/0001-93, com sede à Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro dos Pires, CEP: 13.970-970, Itapira / SP, por seu representante legal, Sr. Ricardo Gonçalves, portador do R.G. 8.757.748-3 e CPF sob o nº 059.507.568-19, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	65749 Código	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME CNPJ: 02.573.131/0001-93	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	290.061.005	BASTAO DE COLA QUENTE 11MM X 30 CM Marca: GATTEGATTE	UN	99	1,36	134,64
6 Não	290.061.006	BLOCO ADESIVO 38X50 MM , SORTIDOS, 200 FLS Marca: ADELBRASADELBRAS	UN	384	3,24	1.244,16

7 Não	290.061.007	BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30 UNID) Marca: REGISPELREGISPEL	CX	3	120,00	360,00
8 Não	290.061.123	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 27 X 30 (CAIXA COM 30 UNID.) Marca: REGISPELREGISPEL	UN	13	51,07	663,91
9 Não	290.061.008	BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSAO TERMICA PARA O EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRONICO; MEDIDA 57X300 TERMICA C/ DURABILIDADE DE IMPRESSAO DE 05 ANOS. Marca: REGISPELREGISPEL	UN	12	23,70	284,40
11 Não	290.061.010	CADERNOS CAPA DURA 1/4 48 FLS Marca: JANDAIAJANDAIA	UN	829	2,93	2.428,97
12 Não	290.061.011	CADERNOS CAPA DURA UNIVERSITARIO BROCHURAO 98 FLS Marca: JANDAIAJANDAIA	UN	657	7,07	4.644,99
14 Não	290.061.013	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIAFSIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS Marca: BICBIC	CX	131	22,96	3.007,76
15 Não	290.061.014	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIAFSIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS Marca: BICBIC	CX	84	22,96	1.928,64
16 Não	290.061.015	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, C/ ORIFICIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIAFSIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA C/PLETA, C/ CAPACIDADEPARA ESCRITA CONTINUA SEM BORROES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO - CX C/ 50 UNIDS. Marca: BICBIC	CX	64	22,96	1.469,44
20 Não	290.061.019	CARTOLINAS CORES VARIADAS - PCT C/100 UNID Marca: ALOFORMALFORM	UN	51	58,13	2.964,63
30 Não	290.061.029	ELASTICO CX C/ 100 GRs Marca: PREMIERPREMIER	CX	246	2,32	570,72
33 Não	290.061.032	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - CX C/ 100 UNIDS Marca: SCRITYSCRITY	CX	22	17,30	380,60
50 Não	290.061.049	FURADOR DE FIO PARA PAPEL 06 FLS Marca: GATTEGATTE	UN	62	8,55	530,10
54 Não	290.061.053	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ALTA PRESSAO Marca: BRWBW	UN	22	39,10	860,20
55 Não	290.061.054	GRAMPO 0,7MM Marca: GATTEGATTE	CX	85	34,80	2.958,00
64 Não	290.061.063	LIVRO PONTO DOCENTE (MODELO 40057) 208FLS Marca: TAMOIOTAMOIO	UN	84	60,57	5.087,88
74 Não	290.061.073	PAPEL CELOFANE Marca: VMPVMP	UN	113	0,93	105,09
82 Não	290.061.081	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GR CX C/ 50 FOLHAS Marca: OFFPAPEROFFPAPER	UN	59	11,35	669,65
Total do Proponente						30.293,78

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 20/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1724/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Pre-

feitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará

ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 92/2022 - PROCESSO Nº 977/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATADA: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS, CNPJ nº. 31.936.978/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista - Piracaia SP e de outro lado a empresa **A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS**, com sede em São Paulo / SP, na Rua Rolante, nº 45, bairro Cidade Lider, CEP: 08.285-150, cadastrada no CNPJ nº. 31.936.978/0001-93, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), neste ato representado pelo Sr. Alex Alves Carneiro, portador da cédula de identidade nº. 40751282, CPF nº 327.019.658-02, para o fim de aditar a cláusula XIII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de que trata a cláusula XIII fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 50/2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa especializada em serviços de recepção para evento a ser realizado no dia 20 de outubro de 2022 nos termos da Resolução 92/2022. Conforme processo administrativo 160/2022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 07 de outubro de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 150/2022

Objeto: “Contratação de empresa para gerenciamento de estagiários.”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

A.F. de Oliveira Serviços de Integração de Estágios - ME / CNPJ 32.551.698/0001-20

Valor total estimado: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais) para 04 estagiários.

Condições de Pagamento: após recebimento do serviço/ produtos mediante apresentação de nota fiscal / fatura.

Validade da Proposta: 30 (trinta dias).

Piracaia, 18 de outubro de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 157/2022

Objeto: “Contratação de empresa para gerenciamento do cartão de abastecimento dos veículos oficiais e gerador de energia desta Câmara Municipal.”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ – 05.340.639/0001-30.

Valor total estimado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos Reais).

Condições de Pagamento: após recebimento do serviço/ produtos mediante apresentação de nota fiscal / fatura.

Validade da Proposta: 30 (trinta dias).

Piracaia, 18 de outubro de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 160/2022

Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços de recepção”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

• **Jessica Leite Mollon Junho - Sajutá Buffet – CNPJ 17.658.699/0001-84**

Valor total estimado: R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro Reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 18 de outubro de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Retificação do Edital

Piracaia, 19 de outubro de 2022.

Conforme questionamento formulado por e-mail, bem como atendendo as exigências estabelecidas no § 4º, inciso II, do art. 1º da Lei 6321/76 – PAT, ficam alterados os itens abaixo relacionados do Edital:

PROCESSO N.º 159/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

...

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS CARTÕES

1 - Mediante solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL, a licitante vencedora, deverá promover a entrega inicial dos cartões eletrônicos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis; bem como liberar os créditos mensais (recargas) no mesmo prazo, mediante pagamento prévio, a contar da data da solicitação.

1.1 – A partir do 2º (segundo) mês de prestação a liberação dos créditos mensais deverá ser realizada na data a ser definida pela Câmara Municipal, mediante prévia solicitação e pagamento.

2 - A empresa vencedora entregará os cartões eletrônicos e senhas na Diretoria Geral Administrativa, localizada à Praça Santo Antonio, 57, Centro - Piracaia-SP.

3 - Todos os cartões devem ser entregues BLOQUEADOS, o desbloqueio deverá ocorrer em LOTE pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Piracaia.

4 - Os cartões deverão vir acompanhados da respectiva senha e guia de utilização.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos mensais serão realizados em até 02 (dois) dias anteriores à data da realização da recarga dos cartões, mediante emissão de nota fiscal e fatura.

2 - Os pagamentos que corresponderem os VALES fornecidos, serão efetuados mediante crédito na conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

3 - A empresa contratada será remunerada pela Taxa de Administração proposta. Acrescida do valor do crédito do Vale Refeição.

4 - O valor correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será objeto de faturamento na mesma fatura juntamente com o valor dos VALES, porém indicando em separado na fatura.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

...

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS CARTÕES E PAGAMENTO

- A Licitante vencedora do certame, deverá:

- Mediante solicitação escrita da Câmara Municipal, promover a entrega inicial dos cartões eletrônicos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos; bem como liberar os créditos mensais (recargas) no mesmo prazo, a contar da data da solicitação.

- A partir do 2º (segundo) mês de prestação a liberação dos créditos mensais deverá ser realizada na data a ser definida pela Câmara Municipal, mediante prévia solicitação e pagamento.

- Entregar os cartões eletrônicos e senhas na Diretoria Geral Administrativa, localizada à Praça Santo Antonio, 57, Centro – Piracaia/SP.
- Entregar todos os cartões BLOQUEADOS, sendo que o desbloqueio deverá ocorrer em LOTE pelo Diretor Geral Administrativo da Municipal de Piracaia.
- Fornecer os cartões acompanhados da respectiva senha e guia de utilização.
- Cobrar até o limite de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a emissão de 2ª via de cartão, que será descontado diretamente do usuário.
- Efetuar à entrega dos cartões, sendo que os respectivos custos, ficarão por sua conta.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - Mediante solicitação escrita da Câmara Municipal, a licitante vencedora, deverá promover a entrega inicial dos cartões eletrônicos no prazo de até 15 (quinze) dias; bem como liberar os créditos mensais (recargas) mediante solicitação.

2.1.1 – A partir do 2º (segundo) mês de prestação a liberação dos créditos mensais deverá ser realizada na data a ser definida pela Câmara Municipal, mediante prévia solicitação e pagamento.

1.2 - Entregar os cartões eletrônicos na Diretoria Geral Administrativa, localizada à Praça Santo Antonio, 57, Centro - Piracaia-SP.

1.3 - Entregar todos os cartões BLOQUEADOS, sendo que o desbloqueio deverá ocorrer em LOTE pelo Diretor Geral Administrativo da Câmara Municipal de Piracaia.

1.4 - Fornecer os cartões acompanhados da respectiva senha e guia de utilização.

1.5 - Efetuar a entrega dos cartões, sendo que todos os custos, ficará por sua conta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente ao somatório do valor dos vales efetivamente fornecidos, acrescido (ou deduzido no caso de Taxa de Administração negativa) do valor correspondente à Taxa de Administração, que é de% (..... por cento).

1.1.2 - O preço da prestação dos serviços, expresso pela Taxa de Administração, inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive tributários e administrativos, como também o fornecimento dos cartões eletrônicos.

3.1.3 - A taxa para reemissão do cartão será de R\$ (.....)

1.1.4 - Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Federal para concessão de reajuste anual.

1.1.5 - O valor correspondente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será objeto de faturamento na mesma fatura juntamente com o valor dos VALES, porém a CONTRATADA indicará em separado na fatura, os respectivos valores dos vales e da taxa de administração, ainda que negativa.

1.1.6 - Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

1.1.7 - O pagamento cujo vencimento recair em sábados, domingos, feriados, inclusive bancário, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista a CONTRATADA qualquer tipo de atualização monetária.

1.1.8 - Na nota fiscal de prestação de serviços, a CONTRATADA

deverá destacar o percentual do valor definido como base de cálculo para retenção das contribuições devidas à Seguridade Social, conforme definido em instruções normativas do INSS.

1.1.9 - Sendo certo que à Câmara Municipal não cabe a obrigação de pagamento do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados mensalmente.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.1.3 Promover, mensalmente a solicitação de recargas e emissão de Cartões Alimentação, informando a quantidade e valores em cada cartão magnético com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira solicitação e a partir do 2º (segundo) mês de prestação a liberação dos créditos mensais** deverá ser realizada na data a ser definida pela Câmara Municipal, mediante prévia solicitação e pagamento.

1.1.4 A CONTRATADA compromete-se a entregar os cartões para fornecimento do vale alimentação em cartões magnéticos ou efetuar os créditos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** para a solicitação inicial de fornecimento dos cartões e cargas, bem como a partir do 2º (segundo) mês de prestação a liberação dos créditos mensais deverá ser realizada na data a ser definida pela Câmara Municipal, mediante prévia solicitação e pagamento.

Esclareço ainda que os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Atenciosamente,

Antonio Ricardo Junho Leandro
Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco